



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2025

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 42.120.370/0001-02, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **Município de Lagoa do Ouro**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Progresso nº 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER DE LAGOA DO OURO**, neste ato representado pelo Secretário o Srº. **MANRIQUE ROCHA MELO**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente a Rua do Cajueiro, nº 566, nesta cidade de Lagoa do Ouro -PE, inscrito no CPF nº 703.432.044-60, portador da cédula de Identidade nº 9.560.559 SDS/PE, denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.120.370/0001-02**, com endereço na **RUA ANTONIO LEOPOLDINO CALADO**, Bairro **JOAQUIM COUTINHO, AGUA PRETA/PE, CEP 55.550-000**, por meio de seu representante legal Sra. Patrícia Ranielle Silva de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº 8026713 SDS/PE e do CPF 074.992.454-38, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Cultura, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para**

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





fornecimento de materiais (tecidos e aviamentos) para o Ciclo Junino 2025 - Quadrilhas Juninas, destinados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Lagoa do Ouro/PE, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de **Lagoa do Ouro/PE**, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para a realização do Ciclo Junino 2025 – Quadrilhas Juninas, evento tradicional e de relevante interesse cultural para o município.

O Ciclo Junino é parte fundamental das manifestações culturais nordestinas, representando um espaço de preservação da memória, da cultura popular e de fortalecimento da identidade comunitária, além de fomentar o turismo, a economia local e a geração de empregos temporários.

A realização desse evento está amparada pelos princípios constitucionais da valorização da cultura (art. 215 e 216 da Constituição Federal) e pelas diretrizes da Política Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **03 (três) meses**, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 52.813,65 (cinquenta e dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;





III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e

III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2025, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS
33903099 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resiliado, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e

II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 02 de Junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

MANRIQUE ROCHA MELO

Secretário Municipal

- Contratante -



P.R COMERCIOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 42.120.370/0001-02

- Contratada -

Testemunhas:

1	_____	RG	_____
2	_____	RG	_____